



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1034/2022

Altera dispositivos da Resolução 979-Regimento Interno da Câmara Municipal - que dispõe sobre a Comissão de Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa do Consumidor.

Art. 1º O inciso VI do artigo 57 da Resolução Nº 979 de 22 de dezembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VI - Comissão de Direitos Humanos, Direitos da Pessoa com Deficiência, Segurança Pública e Defesa do Consumidor”.

(...)

Art. 2º O inciso VI do artigo 63 da Resolução Nº 979 de 22 de dezembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VI – Comissão de Direitos Humanos, Direitos da Pessoa com Deficiência, Segurança Pública e Defesa do Consumidor:

a) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as proposições de competência do Município relativas à política de direitos humanos, direitos da pessoa com

deficiência, segurança pública e defesa dos direitos do consumidor;

b) opinar sobre proposições relativas à luta contra qualquer tipo de discriminação, sistema penitenciário e egressos e direitos das crianças e adolescentes;

c) analisar os programas, planos e estratégias de prevenção e à violência urbana e rural e ao combate à criminalidade, elaborados pelo Município;

d) solicitar informações às autoridades competentes e/ou convocá-las para prestar esclarecimentos sobre questões relativas a direitos humanos, direitos da pessoa com deficiência, segurança pública e defesa do consumidor no Município;

e) fiscalizar a execução dos projetos que se referem à Comissão de Direitos Humanos, Direitos da Pessoa com Deficiência, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, conforme as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

f) participar e estimular a realização de palestras, conferências, congressos e outros eventos que se relacionem com direitos humanos, direitos da pessoa com deficiência, segurança pública e defesa do consumidor no Município;

g) fiscalizar a execução dos projetos que se referem à segurança pública, conforme as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

h) fiscalizar, apoiar e promover projetos de incentivo à inclusão das pessoas com deficiência no município, bem como estimular a participação de pessoas com deficiência e “defensores da causa na Câmara Municipal de Itajubá”;

i) receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência;

j) acompanhar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Itajubá;

k) articular parcerias entre os poderes Legislativo, Executivo e Sociedade Civil, para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

(...)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 10 de maio de 2022.
203º ano da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Robson Vaz de Lima
Presidente

Rafael Henrique Rodrigues
1º Secretário